



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.110, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO SAMBA”
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o “**DIA MUNICIPAL DO SAMBA**”, a ser comemorado anualmente em 02 de dezembro, em consonância com a data já reconhecida nacionalmente como Dia Nacional do Samba.

Art. 2º. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. O “Dia Municipal do Samba” tem como objetivo:

- I – valorizar e difundir o samba como expressão cultural e artística brasileira;
- II – promover ações e eventos culturais, artísticos e educativos relacionados ao gênero musical;
- III – incentivar a participação da população em atividades culturais que preservem a memória e a história do samba.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover, apoiar ou firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos alusivos à data.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 14 de outubro de 2025.


RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal